

LIDO EM 27/08/2012

José Bezerra Alves  
Presidente

646/2012



Câmara Municipal de Dona Inês

Recebido em 27/08/12

Luís A. A. A.

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0\*\*83) 3377 1025

E-mail: cmdi\_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

PROJETO DE LEI Nº 22 /2012.

AUTOR: VER. DEMETRIO FERREIRA DA SILVA – PSB

APROVADO EM

03 / 08 / 2012

José Bezerra Alves  
PRESIDENTE

Dispõe sobre a obrigatoriedade de expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador, datilografadas ou escritas manualmente em letra de forma ou caixa alta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal C/C o Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** É obrigatória a expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador, datilografadas ou escritas manualmente em letra de forma ou caixa alta, nos postos de saúde, hospitais, clínicas, consultórios médicos e odontológicos, da rede pública ou privada do Município de Dona Inês.

**Parágrafo único** - Fica obrigatória na expedição das receitas médicas e odontológicas, de acordo com o dispositivo no caput deste artigo, sem utilização de códigos ou abreviaturas, a orientação quanto ao uso do medicamento, bem como de possíveis efeitos colaterais.

**Art. 2º** A rede pública e privada de saúde deverá fazer constar da receita, ao lado do medicamento indicado, o correspondente genérico.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo no Decreto, o órgão fiscalizador.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, 27 de agosto de 2012.

Demetrio Ferreira da Silva  
Demetrio Ferreira da Silva

VEREADOR – PSB

SANCIONADO

Em 06/09/2012

Antonio Justino de Araujo Neto  
PREFEITO